

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 12/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diá  
Hora

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
NELCI SIPPEL contra  
PAULO PANCICH

  
Chefe da Secretaria  
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários, férias, 13º sal.prop., horas extras, domingos e feriados.

Exmo. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro

*2*  
*[Handwritten signature]*

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 12 169  
Em. 9 1 01 169  
*[Handwritten signature]*

NELCI SIPPEL, brasileira, casada, comerciária, residente nesta cidade, propoe a presente Reclamação contra PAULO PANCICH, em firma individual estabelecida à rua Ramiro Barcelos - junto ao Cine Tanópolis, nesta cidade, com ramo de Tabacaria, em sucessão ao anterior titular Harry Roberto Aigner, fazendo-o pelos seguintes fundamentos:

- a) que iniciou suas atividades com o empregador em 12.03.1963, retirando-se espontaneamente em 07.09.1968;
- b) que sua remuneração de serviço era mensal, percebendo salário-mínimo, satisfeito apenas até fim de julho de 1968;
- c) que não recebeu as férias relativas aos últimos 2 anos;
- d) que sempre trabalhou a média diária de 10 horas, não sendo as extras indenizadas;
- e) que constantemente trabalhou aos domingos e feriados, com meio expediente de 4 horas, sem indenização.

ANTE O EXPOSTO, reclama a satisfação do seguinte:

1 - salários em atraso (1el/4 meses x 117,600/acrécimo de extras: 2 horas diárias c/20% e mais 20 horas mensais c/20% de domingos e feriados): 199,92 x 1,25.....	249,90
2 - 2 períodos de férias: 199,92 x 2.....	399,84
3 - proporcional 13º salário de 1968.....	133,28
4 - proporcional férias 1968.....	159,94
5 - horas-extras (5a.8m.7d.): 3.422 x 0,60.....	2.053,20
6 - domingos e feriados.....	350,00

TOTAL DESTA RECLAMATORIA:

N-CR\$ 3.356,16

PROTESTA provar o alegado nesta por todo o gênero de provas admitidas em direito, especialmente o depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso, na segurança de, a final, ser o mesmo condenado ao pagamento integral do pedido, como de JUSTIÇA.

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

Montenegro, 07 de janeiro de 1969.-

Nelci Sippel

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 01 de 1969 às 9:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o procurador da Reta. e expedida notificações ao Rodo.

para ciência do designado.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 9 de Janeiro de 1969

RECEBI: Em 9-01-69

[Signature]  
**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

[Signature]  
**ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Handwritten signature*

Proc.n<sup>o</sup> 12/69

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **PAULO PACICH - rua Ramiro Barcelos, ao lado do Cine Tanópolis**  
N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **NELCI SIPPEL**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, no dia **vinte e dois** (22) do mês de **janeiro**, às **nove** (9:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: Cópia da petição inicial.-**

**Montenegro**, **09** de **janeiro** de 19**69**

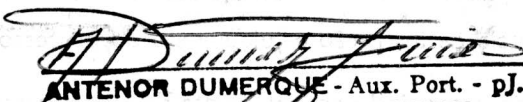
*Handwritten signature*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe de Secretaria

*Handwritten signature*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação, -  
retro, estive na data de hoje, no horário das-  
17,00 horas, a rua Ramiro Barcelos, ao lado do  
"TANÓPOLIS ", endereço da Reclamada, onde ai,-  
notifiquei, o mesmo na pessoa de sua esposa, -  
Sra. GEANETE PACICH, que assinou a Contra-Fé,-  
bem como recebeu Cópia Termo de Reclamação. -  
DOU-FÉ.

Montenegro, 13 de janeiro de 1.969

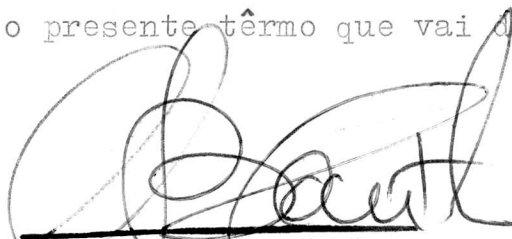
  
ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



4  
71

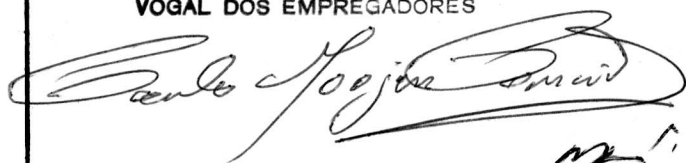
PROCESSO N.º 12/69

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: NELCI SIPPEL, reclamante e PAULO PANCICH, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, HORAS EXTRAS, DOMINGOS E FERIADOS. Presentes as partes. Com a palavra a reclamante pela mesma foi dito que se impunham algumas alterações na inicial, quer quanto ao pedido, quer quanto às alegações da sucessão trabalhista, pelo que pedia a desistência da presente reclamatória, sem prejuízo de ajuizar nova. Com a concordância da parte contrária foi homologada a desistência. As custas, Nr\$... 109,24, a cargo da reclamante, ficam dispensadas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO



  
MAURÍCIO FORTES  
Juiz da Secretaria Substituído

Nelci Sippel

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22 / 01 / 69

*Mauricio Portes*

MAURICIO PORTES  
Juiz de Secundaria Substituto

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Carlos Edmundo Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Mauricio Portes*

MAURICIO PORTES  
Juiz de Secundaria Substituto